

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2015**

**DATA: 02 de Janeiro de 2015.**

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

**NOME:** SHIRLEY YOTZCHETZ

**CPF:** 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls.	01
Rub.	01



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº005/2015**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA  
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia - MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilínTiedt

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fis	P.M.G. 02
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 03 de Junho de 2015.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

Solicitação: **Solicito que se faça a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Lídia Fátima Moraes De Vargas**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**

Fis	P.M.G.
Rub	03

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

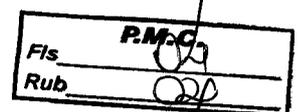
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.**

Cláudia - MT., 08 de Junho de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

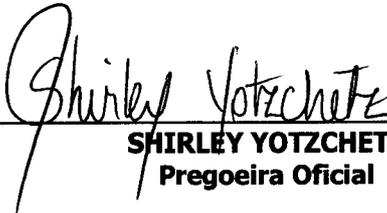
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – REGISTRO DE REÇOS.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento para a contratação acima no valor estimado de R\$ 73.968,00 (Setenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Cláudia - MT., 08 de Junho de 2015.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

Fls	P.M.C.
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

(265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

Cláudia - MT., 09 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

	<b>P.M.C.</b>
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT., 10 de Junho de 2015.

Da: Pregoeira

Para: Assessoria Jurídica

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

	<b>P.M.C.</b>
Fls	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

**1. DO OBJETO**

- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

	<b>P.M.C.</b>
Fis	08
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADA: PREFEITURA DE CLÁUDIA – MT**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas do horário local, do dia 25 de Junho de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, Sn.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, Clínicas e unidades de atendimento conforme Termo de Referência em Anexo.

#### 2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Município de Cláudia – MT.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC** da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

<b>P.M.G.</b>	
Fis	09
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social Vigente ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**  
**PREGÃO n.º 034/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**  
**PREGÃO N.º 034/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

Fls	P.M.C. 10
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva

Fls	11
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens/serviços definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social (2014), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014).

	<b>P.M.C.</b>
Fis	12
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para participação em Licitações Públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação, bem como qualquer outro documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA;

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens/serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

P.M.C.	
Fis	13
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

**12.2** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma;

**12.4** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	13
Rub	08

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**14.1** A recusa injustificada em realizar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na realização dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens/realização dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem

Fls	P.M.G. 16
Prefeitura Municipal de Cláudia	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

<b>P.M.C.</b>	
Fis	1
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I**

**(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 034/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.380		

**TOTAL GLOBAL:**

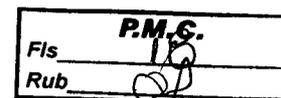
**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, Clínicas e unidades de atendimento conforme abaixo:

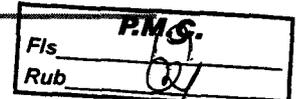
ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.380		

- 1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pelas secretarias competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1- Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2- Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente
- 4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do serviços em desacordo com as especificações.
- 4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Fis	<b>P.M.C.</b>
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

<b>P.M.G.</b>	
Fis	21
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;  
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Fls	<b>P.M.C.</b> 22
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

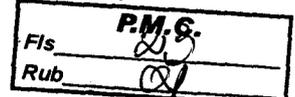
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 034/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, .....

Fls	<b>P.M.C.</b>
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

<b>P.M.C.</b>	
Fls	25
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>
A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para contratação de hospedagem e alimentação para servir de apoio aos pacientes do Município.
<b>2. OBJETIVO JUSTIFICATIVA</b>
<b>2.1.</b> A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento medico em Cuiabá-MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manha, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas ou locais de atendimentos no período em que os mesmos estiverem naquela cidade.
<b>3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>3.1.</b> Hospedagem com alimentação, hospedagem e transporte.
<b>Quantidade: 1.380</b>
<b>Especificação Técnica:</b> Hospedagem, alimentação (café da manha, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais.
<b>Valor:</b> R\$ 53,60
<b>Total:</b> R\$ 73.968,00
<b>4.1. Valor de Referência Global de no máximo:</b> R\$ 73.968,00 (Setenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais).
<b>4.2. Dotação</b>
PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:
<b>5.1.</b> Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 meses.
<b>6.1.</b> Menor preço.
<b>REQUISITOS DOS PROPONENTES</b>

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	<b>P.M.C.</b>
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.**

8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>27</i>
Rub	<i>01</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

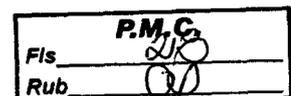
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 034/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Estadual;
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

<b>P.M.C</b>	
Fis	29
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 034/2015 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

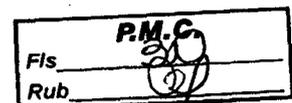
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2015 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia \_\_\_\_\_ /mês/ano \_\_\_\_\_

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

	<b>P.M.C.</b>
Fls	31
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2015 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

<b>P.M.C.</b>	
Fis	321
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 034/2015 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE  
APOIO  
Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015- REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto de Licitação: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 11 DE JUNHO DE 2015.

**RONDINELLI R. C. URIAS**

Assessor. Jurídico  
OAB/MT 8016

	<b>P.M.C.</b>
Fis	34
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**SUMÁRIO**

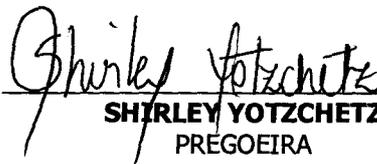
**PREAMBULO**

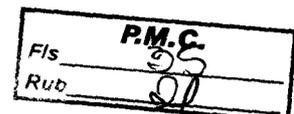
**1. DO OBJETO**

- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADA: PREFEITURA DE CLÁUDIA – MT**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas do horário local, do dia 25 de Junho de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, Sn.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, Clínicas e unidades de atendimento conforme Termo de Referência em Anexo.

**2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Município de Cláudia – MT.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC** da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Prefeitura Municipal de Cláudia  
Fis. **P.M.C.**  
**36**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social Vigente ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**  
**PREGÃO n.º 034/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**  
**PREGÃO N.º 034/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

<b>P.M.C</b>	
Fis	37
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6.** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

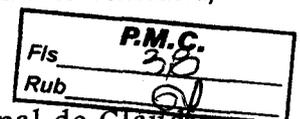
**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens/serviços definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social (2014), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em

Fis	31
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para participação em Licitações Públicas.

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea “d”;

h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação, bem como qualquer outro documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA;**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens/serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	01
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

Fis	P.M.C.
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 12.1** Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 12.2** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente.
- 12.3** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma;
- 12.4** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	22
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em realizar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na realização dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;  
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;  
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens/realização dos serviços;  
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;  
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;  
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fis	13
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

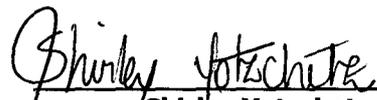
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 12 de Junho de 2015.

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira/Prefeitura de Cláudia/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I**

**(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 034/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.380		

**TOTAL GLOBAL:**

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 25 de Junho de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Junho de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**PM ALTO TAQUARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 - EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 29/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br), ou solicitado pelo email: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 12 de junho de 2015 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 - EDITAL RESUMIDO**

Objeto: contratação micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica em veículos do transporte escolar. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 26/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 12 de Junho de 2015 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PM BARRA DO BUGRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº: 021/2015 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 25/06/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº: 021/2015 - sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/publicações](http://www.barradobugres.mt.gov.br/publicações). Barra do Bugres-MT, 12 de junho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
COMUNICADO N. 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - Processo nº 001/2015-PPP- Modelagem e Implantação do Empreendimento AÇÃO URBANA ASSOCIADA DE SETE SERVIÇOS PÚBLICOS - Decreto n. 085, de 01 de setembro de 2014. A Comissão Especial de Avaliação, criada pelo Decreto nº. 056/2015, comunica ter recebido Pedido de Autorização para elaboração de Estudos Preliminares do Empreendimento AÇÃO URBANA ASSOCIADA DE SETE SERVIÇOS PÚBLICOS, envolvendo pavimentação urbana, abastecimento de água, esgoto sanitário, resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e a regularização fundiária, formulado pelo Consórcio GOVERNANTA - Barra do Bugres. Em consonância com o inciso I, parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto n. 085/2014 e do item 3.2 do Decreto n. 056/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, esta Comissão Especial de Avaliação COMUNICA abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados. Esse comunicado será publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado de Mato Grosso, dos Municípios do Estado de Mato Grosso e jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, sendo o prazo contado da data da última publicação. Barra do Bugres - MT, 12 de junho de 2015.

Reinaldo Lorençonli Filho - Presidente da Comissão Especial de Avaliação

**PM CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 071/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde, teve como vencedora a empresa: PERAZZA FERRES E FERRES S/S LTDA com o valor total de R\$ 101.400,30 (cento e um mil e quatrocentos reais e trinta centavos). Campo Novo do Parecis-MT, 11 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PM CAMPO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****RESULTADO DO PREGÃO Nº 059/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde toma público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 059/2015 para: **EDER ROBERTO DE PAULA ME, CNPJ Nº 14.822.294/0001-41** vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 02 com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 03 com o valor de R\$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 05 com o valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), lote 06 com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 07 com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), lote 09 com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lote 10 com o valor de R\$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais) e lote 14 com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.222.059/0001-88** vencedora do lote 08 com o valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), lote 11 com o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) e lote 12 com o valor de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). Mais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 12 de Junho de 2015.

LEILA GUBERT  
Pregoeira

	<b>P.M.C.</b>
Fis	47
Rub	01

**PM CLÁUDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 12 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 25 de Junho de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira



**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2015**

**DO OBJETO:** – A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARCIAIS DE INSTALAÇÕES DA REDE HIDRÁULICA DA INSTITUIÇÃO CRECHE MUNICIPAL IRMA MARIA BERTA HADERSDOPFER.

**DO VALOR GLOBAL:** RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**VIGÊNCIA:** 01 (um) mês

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO:** R. FERREIRA DOS SANTOS - ME

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO), Os Materiais serão entregues na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT. O processo Licitatório será realizado no dia 23 de junho de 2015 as 13:30 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na rua Tiradentes, 166, centro, CHÁPADA DOS GUIMARÃES – Mato Grosso. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h as 18:00h, através do e-mail [licitachapada@gmail.com](mailto:licitachapada@gmail.com), pelo fone (65) 3301-1617, ou pelo site da prefeitura, [www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br)

**Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Junho de 2015**

**MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para**

**Futura e Eventual**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT.** Cláudia/MT., 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015**

**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que republica nova abertura da Tomada de Preços nº 010/2015, devido a alterações em planilhas e projetos que alteram a elaboração das propostas, para o dia 30 de Junho de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Readequação, Reforma e Ampliação de Agroindústria de Polpa de Frutas e da Casa De Mel de Cláudia – MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Fisicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 12 de Junho de 2015.

**João Batista Moraes de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Presidente da C.P.L.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

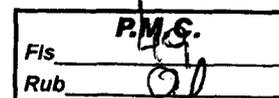
**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 25 de Junho de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 173/GP/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**DECRETO N.º 173/GP/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1021723771

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1021723771

03716324808 04/12/2013 21/02/2014

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cartório 2º Ofício

Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de

POSIÇÃO PLASTIFICAR

1021723771

DETRAN - MT - MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER: JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODIGO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 059

EM  
BRANCO

*[Handwritten signatures]*

Fis 50 P.M.C.  
Rub 50

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS 53788958120

### Nome do Empresário

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
07606907	SSP	MT	537.889.581-20

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	14/09/2011

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.286.925/0001-55	51-8-0030745-5

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78028-730	RUA MANAUS	51

Complemento	Bairro
CASA 51	CIDADE VERDE

Município	UF
CUIABA	MT

## Atividades

### Data de Início de Atividades

14/09/2011

### Código da Atividade Principal

33.14-7/12

### Descrição da Atividade Principal

Manutenção e reparação de tratores agrícolas

### Código da Atividade Secundária

### Descrição da Atividade Secundária

- |   |            |   |
|---|------------|---|
| 1 | 29.50-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores          |
| 2 | 33.14-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária |

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

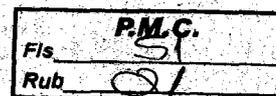
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME34661327
Número do Identificador:	00053788958120

### Data de Emissão:

14/09/2011



**RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS**

CNPJ:

Empreendedor individual:

Periodo de apuração:

**RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)**

I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido R\$

III - Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II) R\$

**RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)**

IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido R\$

VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V) R\$

**RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido R\$

IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII) R\$

X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX) R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

**ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:**

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.




<b>P.M.C.</b>	
Fis	52
Rub	52

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>5180030745-5</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>VADELICIO MOREIRA TOBIAS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>JOSE ELPIDIO TOBIAS</b>		(mãe) <b>CLEZINETE SANTOS M TOBIAS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>30-12-1970</b>	IDENTIDADE número <b>07606907</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MT</b>
CPF (número) <b>537.889.581-20</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA MANAUS</b>			NÚMERO <b>51</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CIDADE VERDE</b>	CEP <b>78028-730</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais)
MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>022</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTER DADOS INCLUSIVE NOME</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>VADELICIO MOREIRA TOBIAS</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA MAURICIO CARDOSO</b>			NÚMERO <b>735</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CIDADE ALTA</b>	CEP <b>78030-425</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais)
MUNICÍPIO <b>CUJABA</b>	UF <b>MT</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>5590-6/03</b> Atividades secundárias <b>5590-6/99</b> <b>5620-1/03</b> <b>5620-1/04</b> <b>8730-1/02</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>14-09-2011</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>14.286.925/0001-55</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Valdelício Moreira Tobias</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>04-01-2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>[Assinatura]</i> <b>Joselma Aparecida Rondon</b> Analista - Mat.: 806900024	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº de Registro EM: 10/01/2013 SOB Nº: 2013000240 Emitido em: 14/01/2013 DE 09/01/2013 Valdelício Moreira Tobias ROBERTO PERON - PRESIDENTE		
	<b>1432584</b>		



*[Handwritten signature]*

**PM.C.**

Fis *[Handwritten]*

Rub *[Handwritten]*



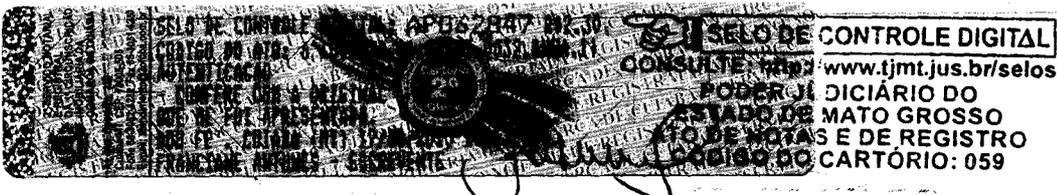
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180030745-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ELPIDIO TOBIAS		(mãe) CLEZINETE SANTOS MOREIRA TOBIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-12-1970	IDENTIDADE número 07606907	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 537.889.581-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MANAUS			NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 78026-730	UF MT
MUNICÍPIO CUIABA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTER DADOS EXC NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PALMEIRAS			NÚMERO 109
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAU	CEP 78008-050	UF MT
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590-6/03 Atividades secundárias 5590-6/99 5620-1/03 5620-1/04 8730-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-09-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NIRE 14.286.9250-1-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) <i>Valdelicio Moreira Tobias</i>			
DATA DA ASSINATURA 08-03-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2013 SOB Nº 2319031880 Protocolo: 20031880-9, DE 22/02/2013 Empresário: Valdelicio Moreira Tobias ME NARJARA BAIRROS SECRETARIO GERAL 1510976
--	--------------	--



Fls	58
Rub	

*Handwritten signatures and initials*

**CASA DE APOIO CUIABÁ**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 034/2015**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador(a) do RG n.º 07606907 SSP/MT e do CPF n.º 537.889.581-20, a participar da licitação instaurada pelo Município de Claudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 034/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá, 16 de Junho de 2015.

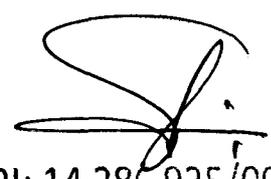
CASA DE APOIO

  
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS VALDELICIO MOREIRA TOBIAS  
- ME -

PROPRIETÁRIO



CNPJ: 14 286 925/0001-55

Rua das Palmeiras, Nº. 109  
Bairro Baú  
CEP. 78008-050

CUIABÁ

MT.

P.M.C.	
Fis	55
Rub	01

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT

EMAIL: val\_tobias@hotmail.com

CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955

**CASA DE APOIO CUIABÁ**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**CNPJ: 14.286.925/0001 - 55-CUIABÁ MT.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.286.925/0001-55, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 07606907 SSP/MT e do CPF n.º 537.889.581-20 e de seu contador Sr.(a) JOSE LUCIO PRADO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10612319 SSP/SP. e CPF n.º 015.325.918-37, DECLARA para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 015/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( X ) Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Cuiaba, 18 de Julho de 2014.



**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
CNPJ: 14.286.925/0001-55  
Rua das Palmeiras, No. 109  
Bairro Báu  
CEP. 78008-050  
MT

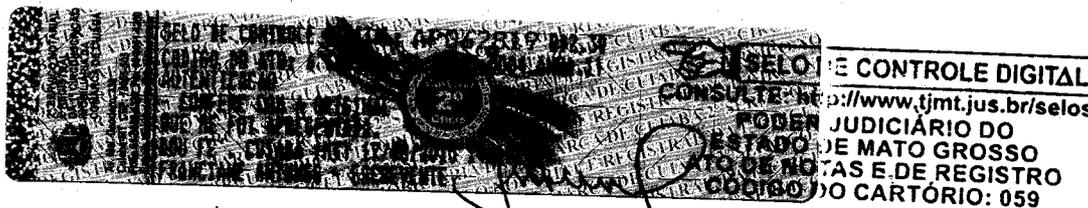
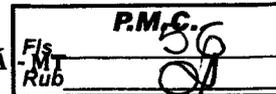
**JOSE LUCIO PRADO**

CRC 027429-OT5/MT

CONTADOR

**Jose Lucio Prado - Téc. Contábil**  
CRC.PR - 027429-OT5/MT Cuiabá-MT  
CEP 78048-246 Rua D, 83 - Sala 03  
Entr. Resid. Paiaguás Centro Coml  
Vivendas B Clima - CPF. 015.325.918-37  
-ones. (065) 19604-0370

**ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ**  
**EMAIL: val\_tobias@hotmail.com**  
**CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/09/2011, NIRE: 51.8.0030745-5, CNPJ: 14.286.925/0001-55, estabelecido na RUA MAURICIO CARDOSO, 735, CIDADE ALTA, CUIABA, MT, CEP: 78.030-425, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

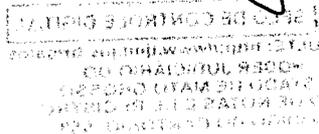


CUIABA - MT, 04 de Janeiro de 2013.

Empresário: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM ____/____/____	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB Nº 20130003858</p> <p>NIRE: 51.8.0030745-5, DE 09/09/2011</p> <p>NIRE: 51.8.0030745-5</p> <p>VALDELICIO MOREIRA TOBIAS</p> <p>ROBERTO PERON</p> <p>PRESIDENTE</p> <p>1432586</p>
----------------------------	--



[http://www.dnrc.gov.br/Servicos\\_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php](http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php)

07/01/2013

<b>B.M.C.</b>	
Fis	SF
Rub	07

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51800307455	14.286.925/0001-55	14/09/2011	14/09/2011
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO.			
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)			Microempresa
			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
12/05/2014	20140578633	SEM STATUS	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
NIRE: 51800307455 CNPJ: 14.286.925/0001-55			
RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
Nome do Empresário: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
Identidade: 07606907		CPF: 537.889.581-20	
Estado Civil: Solteiro		Regime de bens:	

CUIABÁ 17 de Junho de 2015

*Júlio Müller*

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



protocolo: 159337828



página: 1/1

**Consulta Optantes**

---

Data da consulta: 19/06/2015

■ **Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 14.286.925/0001-55

Nome Empresarial : VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Períodos de Opções Anteriores no SIMEI**

<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Detalhamento</b>
14/09/2011	31/12/2012	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

**P.M.C.**  
Fls 59  
Rub 07

19/06/2015

**CASA DE APOIO CUIABÁ**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.**

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME inscrita no CNPJ (MF) n.14.286.925/0001-55, localizada na Rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, CEP 78008-050, fone (65) 9604-3877, e-mail: Val\_tobias@hotmail.com, para a execução do objeto do Pregão Presencial No 034/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

**Conta Corrente: 26.444-X Agência: 2128-8 Banco: BRASIL**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	Diária	1380	R\$ 53,50	R\$ 73.830,00

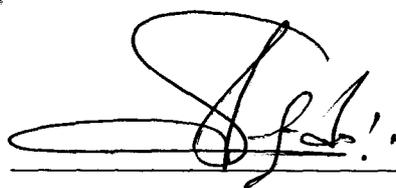
Valor total da proposta: R\$ 73.830,00

Valor total da proposta extenso: Setenta e Três Mil Oitocentos e Trinta Reais.

Forma de Pagamento: Em até 30 ( Trinta ) dias após a emissão da nota fiscal.

Validade da Proposta: 12 Meses

Cuiabá, 16 de Junho de 2015.



VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

  
CNPJ: 14 286 925/0001-55.  
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS  
- ME -  
Rua das Palmeiras, Nº. 109  
Bairro Baú  
CEP. 78008-050  
MT.

CUIABÁ

<b>P.M.C</b>	
Fis.	
Rub.	

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT

EMAIL: val\_tobias@hotmail.com

CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 -(065) 8129-2829 -(065) 9251 8089 -(065) 8443 7955





**EM  
BRANCO**

Fls	<i>RM-Cj</i>
Rub	<i>02</i>

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS 53788958120

### Nome do Empresário

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

**Nº da Identidade**    **Órgão Emissor**    **UF Emissor**    **CPF**  
07606907            SSP                    MT                    537.889.581-20

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**    **Data de Início da Situação**  
ATIVO                    14/09/2011

## Números de Registro

**CNPJ**                    **NIRE**  
14.286.925/0001-55 51-8-0030745-5

## Endereço Comercial

**CEP**                    **Logradouro**    **Número**  
78028-730            RUA MANAUS    51  
**Complemento**    **Bairro**  
CASA 51            CIDADE VERDE  
**Município**    **UF**  
CUIABA            MT

## Atividades

**Data de Início de Atividades**  
14/09/2011

**Código da Atividade Principal**    **Descrição da Atividade Principal**  
33.14-7/12                            Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 29.50-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
2 33.14-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

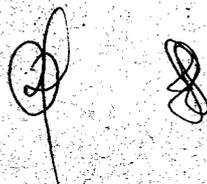
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando converentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME34661327
Número do Identificador:	00053788958120

**Data de Emissão:**  
14/09/2011



  
P.M.C.  
Fls. 63  
Rub. 07

**RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS**

CNPJ:

Empreendedor individual:

Período de apuração:

**RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)**

I - Venda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

II - Venda de mercadorias com documento fiscal emitido R\$

III - Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II) R\$

**RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)**

IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido R\$

VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V) R\$

**RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido R\$

IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII) R\$

X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX) R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

**ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:**

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	04
Rub.	01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180030745-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VADELICIO MOREIRA TOBIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ELPIDIO TOBIAS		(mãe) CLEZINETE SANTOS M TOBIAS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 30-12-1970	IDENTIDADE número 07606907	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 537.889.581-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MANAUS			NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 78028-730	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTER DADOS INCLUSIVE NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VADELICIO MOREIRA TOBIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MAURICIO CARDOSO			NÚMERO 735
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE ALTA	CEP 78030-425	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590-6/03 Atividades secundárias 5590-6/99 5620-1/03 5620-1/04 8730-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-09-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.286.825/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) Vadelicio Moreira Tobias			
DATA DA ASSINATURA 04-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p><i>Joelma Aparecida Rondon</i> Analista - Mat.: 806900024</p> <p>10/01/2013</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>EMPRESÁRIO DO REGISTRO EM: 10/007013 SOB Nº 30120002840</p> <p>12/000284-0 DE 09/01/2012</p> <p>ROBERTO PERON PRESIDENTE</p> <p>1432584</p>



**P.M.C.**

Fis. 65

Rub. 01

8

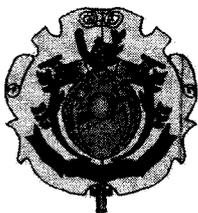


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180030745-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ELPIDIO TOBIAS		(mãe) CLEZINETE SANTOS MOREIRA TOBIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-12-1970	IDENTIDADE número 07606907	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 537.889.581-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MANAUS			NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 78028-730	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTER DADOS EXC NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PALMEIRAS			NÚMERO 109
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAU	CEP 78008-050	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590-6/03 Atividades secundárias 5590-6/99 5620-1/03 5620-1/04 8730-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-09-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NIRE ANTERIOR 14.286.921-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) e DATA DA ASSINATURA Valdelício Moreira Tobias - fmf 08-03-2013			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<p>Joana Aparecida Ponton Analista - Matr. 806900024 JUCEMAT</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2013 SOB Nº: 2319031880 Protocolar: 5103886-9, DE 12/02/2013 Empresa: 5180030745-5 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME NÁRIARA BAIRROS SECRETARIO GERAL 1510976</p>	



Fls. 80  
Rub. 80

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.073 / 2015**

Inscrito em 22/06/2015 Válido até 29/06/2015  
 Razão Social 00081429 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME  
 Endereço RUA DAS PALMEIRAS Número 109  
 Bairro BAU C.E.P. 78008.050  
 Cidade CUIABA U.F. MT  
 Telefone Fax e-mail  
 C.N.P.J. 14.286.925/0001.55 I. Estadual ISENTO I. Municipal  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	77365	29/05/2015	29/06/2015
CND FGTS	2015060801345839468390	8/06/2015	7/07/2015
CND ESTADUAL	0014542140	22/06/2015	21/07/2015
CND FEDERAL	FCE2.B5B4.B807.6E6A	8/02/2015	7/08/2015
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	82451789/2015	23/02/2015	21/08/2015
CND MUNICIPAL	183702/2015	28/05/2015	26/08/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 22 de Junho de 2015

  
 Departamento de Licitação  
 Shirley Yotzchetz  
 Pregoeira

**P.M.C.**  
 Fls   
 Rub 



Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

**RECIBO DE ENTREGA**

## DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

## 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME</b>	CNPJ da Matriz <b>14.286.925/0001-55</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>14/09/2011</b>	Data de Opção <b>01/01/2013</b>
Regime de Apuração <b>Caixa</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

## 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>23/06/2015 10:06:22</b>
Número do Recibo <b>02.07.15174.0036337-1</b>
Autenticação <b>14091.28060.69331.25939</b>

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<b>08</b>
Rub	<b>02</b>





Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 14.286.925/0001-55  
Nome empresarial: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME  
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2011  
Regime de Apuração: caixa  
Data de opção: 01/01/2013

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 40.000,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 537.889.581-20

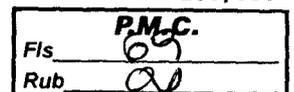
Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 50.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 7.240,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 142869252014002  
Autenticação: 14091.28060.69331.25939

Número do Recibo: 02.07.15174.0036337-1

Página 1



UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária**

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/06/2015 10:06:22

Número do Recibo: 02.07.15174.0036337-1

Autenticação: 14091.28060.69331.25939

P.M.C.	
Fis	30
Rub	02

Número da Declaração: 142869252014002  
Autenticação: 14091.28060.69331.25939

Número do Recibo: 02.07.15174.0036337-1

Página 3



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 77365**

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verificando NADA CONSTAR contra a firma: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS CNPJ: 14.286.925/0001-55 referentes a ações de FALÊNCIA CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período busca realizado em 01 (um) ano.

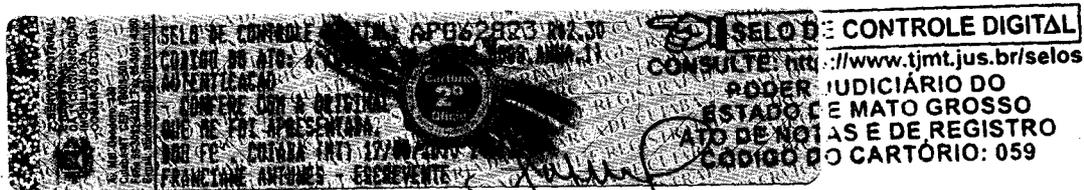
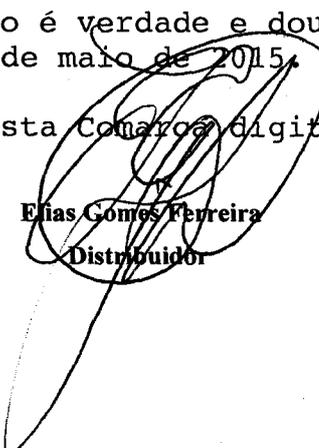


**Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 29 de maio de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira  
Distribuidor



Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M.C. 31

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.286.925/0001-55</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>87.30-1-02 - Albergues assistenciais</b> <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS PALMEIRAS</b>	NÚMERO <b>109</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.008-050</b>	BARRO/DISTRITO <b>BAU</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VAL_TOBIAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 3027-4788</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

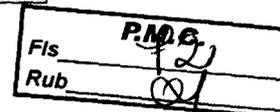
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/06/2015 às 22:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





BRITANIA

# Cuiabá

# ALVARÁ/2015

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



39818865242232015090112085

CM

116340

CNPJ/CPF

14.286.925/0001-55

Identificador

147528

Razão Social

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

Nome Fantasia

Atividade Principal

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

Atividade Secundária

5820-1/03 - Cafés - serviço de alimentação pré-fabricada  
5820-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados predominantemente para consumo domiciliar  
8730-4/02 - Albergues assistenciais  
5520-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Localização

Trav DAS PALMEIRAS, 109 - DO BAU

Data Abertura Empresa

14/03/2011

Área Utilizável<sup>2</sup>

130

Publicidade

SM

Hor. Especial

SM

Data da Inscrição CIL

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

08/01/2015

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.44.014.0172.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

20130318809

Reserva

*Alan Resende Porto*

*Carmen Laura Machado*

Alan Resende Porto  
SECRETARIO DE MEIO AMBI. E DESERV. URBANO

CARMEN LAURA MACHADO  
DIRETOR(A) SMDU

Cuiabá/MT, 08 de Janeiro de 2015.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

Fls. 13  
Rub. 02

P.M.G.



PREFEITURA DE

# Cuiabá

## PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

<b>Tipo</b> ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	<b>Ano</b> 2015	<b>Identificador</b> 147528
--	--------------------	--------------------------------

<b>CNPJ/CPF</b> 14286925000155	<b>CM</b> 116340	<b>Status do CM</b> ATIVO
-----------------------------------	---------------------	------------------------------

**Razão Social**  
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

<b>Data de Emissão</b> 08/01/2015	<b>Status da Certidão</b> VALIDA ATÉ 31/12/2015	<b>Validação</b> 18/06/2015	<b>Protocolo N°</b> 36500
--------------------------------------	--	--------------------------------	------------------------------



39818805242232015090112085

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	



# Alvará Sanitário/2015

Identificador

436726

Código de Certificação



43672605242232015090525253

CM

116340

Contribuinte

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

Denominação Comercial

Cidade Principal

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

Atividade Acessória:

5620-1/03 - Cantinas - serviço de alimentação privativos

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8730-1/02 - Albergues assistenciais

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Localização

Trav DAS PALMEIRAS, 109 - DO BAU

Início Atividade

14/09/2011

Inscr. Estadual

CNPJ/CPF

14.286.925/0001-55

Utilização?

130

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.44.014.0172.001

Data Expedição

25/05/2015

Grau de Complexidade:

Baixa

Média

Alta

Reserva

/ APTO PARA O CNAE FISCAL Nº 5590-6/99, 8730-1/02, 8730-1/02.

P.M.C.

Fis

Rub

*Silvana Maria Ribeiro Arruda de Miranda*

SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA  
DIRETORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

*Carolina Arruda Guimarães*

CAROLINA ARRUDA GUMARÃES  
COORDENADORA(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2015.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**  
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA DE

# Cuiabá

## PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

<b>Tipo</b> ALVARÁ SANITÁRIO	<b>Ano</b> 2015	<b>Identificador</b> 15299
---------------------------------	--------------------	-------------------------------

**CNPJ/CPF**  
14286925000155

**CM**  
116340

**Status do CM**  
ATIVO

Razão Social

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

**Data de Emissão**  
25/05/2015

**Status da Certidão**  
VALIDA ATÉ 24/05/2016

**Validação**  
18/06/2015

**Protocolo N°**  
36497



43672605242232015090525253

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME  
CNPJ: 14.286.925/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:08:33 do dia 08/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2015.

Código de controle da certidão: FCE2.B5B4.B807.6E6A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis.	17
Rub.	01

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 18/06/2015 - 21:28:53

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0014521244****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **18/06/2015**Hora de emissão: **21:28:53**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.286.925/0001-55**Nome: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **17/07/2015**Código de Autenticação: **9UB9BTA2BT99U2TK**

Página 1 de 1

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

<b>P.M.G.</b>	
Fis	
Rub	



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14286925/0001-55

**Razão Social:** VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

**Endereço:** R MAURICIO CARDOSO 735 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT /  
78030-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2015 a 07/07/2015

**Certificação Número:** 2015060801345839468390

Informação obtida em 18/06/2015, às 22:31:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



<b>P.M.G.</b>	
Fis	
Rub	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.286.925/0001-55  
Certidão n°: 82451789/2015  
Expedição: 23/02/2015, às 14:43:42  
Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.286.925/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt.tst.jus.br](http://cndt.tst.jus.br)

P.M.C.	
Fls.	01
Rub.	01



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A O MUNICÍPIO DE VERA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa, 1651 - Vera - MT, CEP 78.880.000, inscrito no CNPJ 00.179.531/0001-93, atesta para os devidos fins que a Empresa **Valdelicio Moreira Tobias - ME**, CNPJ n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida na cidade de Cuiabá, Rua Palmeiras nº109, Bairro Baú, executou serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Vera - MT, 30 de janeiro de 2014.

**APARECIDA CHIODI PESAMOSCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



P.M.G.	
Fls	02
Rub	02



**CASA DE APOIO CUIABÁ**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”**

**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME**  
**14.286.925/0001-55**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MODALIDADE LICITAÇÃO PREGÃO: Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

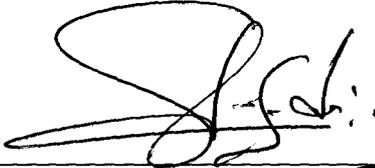
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.286.925/0001-55 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida a rua das Palmeiras, 109, bairro Baú Cuiabá – MT, CEP 78008-050, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, 16 de Junho de 2015.

  
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

  
CNPJ: 14.286.925/0001-55  
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS  
- ME -

Rua das Palmeiras, Nº. 109  
Bairro Baú  
CEP. 78008-050  
MT.

CUIABÁ

Fis	P.M.C.
Rub	83

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT

EMAIL: val\_tobias@hotmail.com

CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955

**CASA DE APOIO CUIABÁ**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "C"**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MODALIDADE LICITAÇÃO PREGÃO: Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.286.925/0001-55 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida a rua das Palmeiras, 109, bairro Baú, Cuiabá - MT, CEP 78008-050  
**DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Cuiabá, 16 de Junho de 2015.

**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**

14.286.925/0001-55

**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**

**PROPRIETÁRIO**

**CNPJ: 14 286 925/0001-55**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**  
**- ME -**

Rua das Palmeiras, Nº. 109  
Bairro Baú  
CEP. 78008-050

**CUIABÁ**

**MT. 1**



<b>PM.C.</b>	
Fis	
Rub	

**ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BAÚ - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT**  
**EMAIL: val\_tobias@hotmail.com**  
**CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955**



**CASA DE APOIO CUIABÁ**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "D"**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**14.286.925/0001-55**

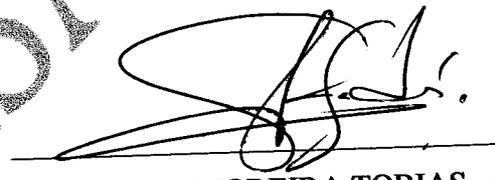
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MODALIDADE LICITAÇÃO PREGÃO: Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.286.925/0001-55 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida a rua das Palmeiras, 109, bairro Baú, Cuiabá - MT, CEP 78008-050, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Cuiabá, 16 de Junho de 2015.

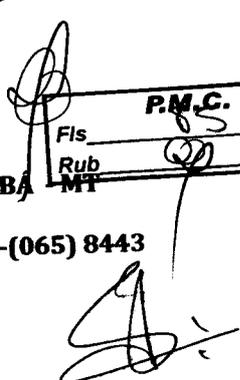
  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
14.286.925/0001-55 [CNPJ: 14 286 925/0001-55]  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**  
- ME -  
Rua das Palmeiras, Nº. 109  
Bairro Baú  
CEP. 78008-050  
MT.

**PROPRIETÁRIO**

**CUIABÁ**

**ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ, MT**  
**EMAIL: val\_tobias@hotmail.com**  
**CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955**

P.M.C.	
Fis	85
Rub	2
MT	



**CASA DE APOIO CUIABÁ**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**  
**CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item**  
**8.1, IV, “E”**  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME**  
**14.286.925/0001-55**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MODALIDADE LICITAÇÃO PREGÃO: Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.286.925/0001-55 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida a rua das Palmeiras, 109, bairro Baú, Cuiabá – MT, CEP 78008-050, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Cuiabá, 16 de Junho de 2015.

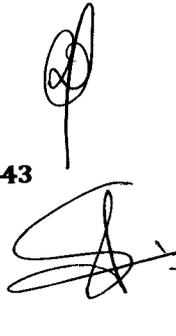
  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**  
14.286.925/0001-55  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**  
PROPRIETÁRIO

  
**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**  
- ME -  
Rua das Palmeiras, Nº. 109  
Bairro Baú  
CEP. 78008-050  
MT!

**ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT**  
**EMAIL: val\_tobias@hotmail.com**  
**CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955**

**CASA DE APOIO**

Fls	30
Rub	32

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/09/2011, NIRE: 51.8.0030745-5, CNPJ: 14.286.925/0001-55, estabelecido na RUA MAURICIO CARDOSO, 735, CIDADE ALTA, CUIABA, MT, CEP: 78.030-425, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



CUIABA - MT, 04 de Janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*

Empresário: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM ____/____/____	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>EMPRESÁRIO REGISTRADO EM: 14/09/2011 SOB Nº 2013003859</p> <p>Protocolo: 14286925-5 DE 09/09/2011</p> <p>NIRE: 51.8.0030745-5</p> <p>EMPRESÁRIO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS</p> <p>ROBERTO PERON PRESIDENTE</p> <p>1432586</p>
----------------------------	--



[http://www.dnrc.gov.br/Servicos\\_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php](http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php)

07/01/2013

Fls	<b>B.M.C.</b>
Rub	<i>[Handwritten]</i>

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51800307455	14.286.925/0001-55	14/09/2011	14/09/2011
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO.			
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)			Microempresa
			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
12/05/2014	20140578633	SEM STATUS	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
NIRE: 51800307455 CNPJ: 14.286.925/0001-55			
RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
Nome do Empresário: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
Identidade: 07606907		CPF: 537.889.581-20	
Estado Civil: Solteiro		Regime de bens:	

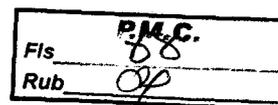
CUIABÁ 17 de Junho de 2015



JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



protocolo: 159337828



página: 1/1

## Consulta Optantes

---

Data da consulta: 19/06/2015

### ■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 14.286.925/0001-55

Nome Empresarial : VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

### ■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### ■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

#### Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
14/09/2011	31/12/2012	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

### ■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

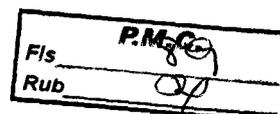
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### ■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



19/06/2015



30



**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO**  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 Av. Doutor Hélio Ribeiro, 1000 - CEP: 78048-910 - Cuiabá/MT  
 Fone: (65) 3615-4600 - www.detrans.mt.gov.br

Emissão	Validade
17/03/2015 09:06	16/04/2015
Nº do laudo de Vistoria	
065510/2015	

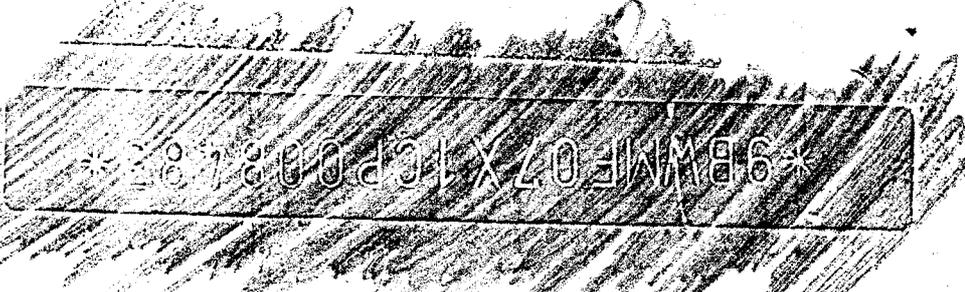
**LAUDO DE VISTORIA**

Proprietário VALDELICIO MOREIRA TOBIAS		Interessado VALDELICIO MOREIRA TOBIAS	
Placa/UF NPM9534/MT	Renavam 339597836	Município CUIABA	CMT 2
Marca/Modelo/Cor VW/KOMBI/BRANCA	Categoria Particular	Fabricação 2011	Modelo 2012
Combustível Alcool-Gasol	Cap.Carga/Pot./Eixos 1/80/2	Câmbio	Espécie/Tipo/Carroceria Misto/CAMIONETA/NENHUMA
Para-Choques dianteiro e traseiro			
Protetor das rodas traseiras			
Espelho retrovisor interno			
Limpador de para-brisa			
Lavador de para-brisa			
Pala interna (para-sol)			
Faróis dianteiros cor branca			
Faroletes dianteiros cor branca/amarela			
Lanterna de posição traseira cor vermelha			
Lanterna de freios cor vermelha			
Lanternas indicadoras de direção (pisca) diant./traseiro			
Lanternas de marcha-ré cor branca			
Lanterna de iluminação placa traseira			
Buzina			
Freios de estacionamento e serviços			
Pneus em condições mínimas de segurança			
Extintor de incêndio			
Tacógrafo (cap. passageiros > 10 lugares/cap. carga > 19 ton.)			
Cinto de segurança p/ todos os ocupantes do veículos			
Macaco chave de roda, triângulo, chave de fenda			
Lanternas laterais para veículo de carga			
Encosto de cabeça p/ todos os assentos exceto nos centrais			
Encosto retrovisor externo de ambos os lados			
Chassi adulterado			
Característica alterada			
Película			
Luz alta/baixa			
Estepe			
Meia luz			
Chassi	<input type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Regravado <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Estrangeiro		
Motor BTJ772317	<input type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Gravado <input type="checkbox"/> Substituído		
Observações	Documento apresentado		
Assinatura do Vistoriador	Resultado: APTO? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		



*Mauro de Carvalho*  
 Examinador Veículos  
 Inscrição 81874  
 CUIABÁ - MT.

Emitido por VANDA MARIA DE AMORIM



<https://www.detrannet.mt.gov.br/arearestrita/Renavam/Vistoria/relEmitirLaudo.asp?o...> 17/03/2015

Fis	P.M.G.
Rub	02

SELO DE CONTROLE DIGITAL

ADD91760 R12, 38

CONSULTE <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 059

*[Handwritten signature]*



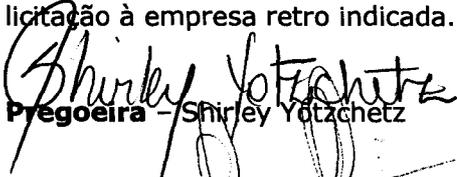
ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a sta: Hemilin Fernanda Tiedt, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 034/2015, que trata de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Valdelicio Moreira Tobias ME, representada pelo Srº. Valdelicio Moreira Tobias, inscrito no CPF. nº 537.889.581-20 e RG. 07606907 SSP/MT. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, a empresa Valdelicio Moreira Tobias ME apresentou a proposta no valor de R\$ 53,50 (Cinquenta e três reais e cinquenta centavos), a diária, com pagamento em até 30 (trinta) dias e validade da proposta de 12 (doze) meses. A pregoeira solicitou que se fizesse sua oferta, o mesmo disse que não poderia baixar o valor, devido ao aumento de produtos no mercado. A pregoeira então aceitou o valor de R\$ 53,50 (Cinquenta e três reais e cinquenta centavos), a diária, visto que este valor está dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se o envelope contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital, logo após a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão, considerando que a proposta satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro dos limites estabelecidos, adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

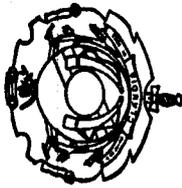
  
Equipe De apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

  
Representante - Empresa:

Valdelicio Moreira Tobias ME  
Valdelicio Moreira Tobias

P.M.C.	
Fls	03
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000  
Fone: (66) 3546 3100 FAX (66) 3546 3123 - email pmclaud@terra.com.br  
CLÁUDIA-MT

MAPA COMPARATIVO  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 034/2015

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES  
A - Valdelício Moreira Tobias ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	R\$ 53,50	A	R\$ 53,50

**VALOR POR ITEM: R\$ 53,50** (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

ILMA SRA. PREGOEIRA  
Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa **Valdelício Moreira Tobias ME**, apresentou melhores preços e condições para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.

Cláudia/MT, 25 de Junho de 2015.

  
P.M.C.  
RUB.  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira

**Observação:** Vencedora com o menor valor por diária de R\$ 53,50 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Valdelício Moreira Tobias ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.** Cláudia/MT., 25 de Junho de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

	<b>P.M.C.</b>
Fls	95
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 023/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 023/2015, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de Junho de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Valdelício Moreira Tobias ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento. Cláudia/MT., 25 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 - RATIFICAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. Eadra Nunes de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação do Show da Dupla Tarcisio e Gabriel, para apresentação no dia 02 de Julho de 2015, durante a 5ª Festcláudia e 27º Aniversário do Município de Cláudia/MT, através da Empresa Antoninho Geuda ME, inscrita no CNPJ nº 05.517.850/0001-85, estabelecida na Rua A1, nº 72, Centro, Sinop/MT, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), a ser pago conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Dispensa de Licitação, forte no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/94, RATIFICA a justificativa apresentada e AUTORIZA a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, do referido diploma legal. Cláudia - MT, 25 de Junho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL.** A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 08 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bl.org.br. Colíder/MT, em 25 de Junho de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: NIVALDO PEREIRA LIMA - ME. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Segunda presente contrato n.º 05/2015, tendo em vista a necessidade de acréscimo da quantidade de horas. VALOR: R\$ 10.088,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 075/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: CERZOLI & SANTOS LTDA - ME. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de Execução de Obra nº 075/2013. VALOR: R\$ 41.947,27 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios para diversas Secretarias do Município, sendo o fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV - Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 09/07/2015 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 25 de junho de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A -  
"EM LIQUIDAÇÃO".**

CNPJ Nº 03.831.799/0001-56 - NIRE 51 3 0000122 5

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas da Empresa convocados para se reunirem em **AGOE no dia 10/07/2015, às 14:00 horas**, em sua sede social localizada na Praça Alencastro, 158, 4º andar, bairro Centro, CEP 78005-490, nesta Capital, com a seguinte pauta:

**ORDINARIAMENTE**

1 - Tomar as contas do liquidante, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 2014.

**EXTRAORDINARIAMENTE**

- 1 - Apreciar e deliberar os atos praticados pelo liquidante.
- 2 - Analisar e deliberar sobre procedimentos a serem adotados no exercício vindouro.
- 3 - Outros assuntos de interesse da empresa em processo liquidatório.

Cuiabá, 24 de junho de 2015.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Liquidante da Prodecap S/A

**MAURO MENDES FERREIRA**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 024/2015 referente a "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte - MT", a seguinte Empresa: 01) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, localizada na Rua das Palmeiras, n.º 109, Bairro Baú, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.008-050, vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). Ipiranga do Norte - MT, 25 de Junho de 2015.

ANNYE CRISTINE LEIMANN - Pregoeira -

**P.M.C.**  
10  
Rub



Endereço: Rua Castelo Branco N°850

Cel: 66-9959-7719

**Suplente:** Thelmo Silva Gomes

RG: 881695 PM

CPF: 857.938.501-63

Endereço: Rua Castelo Branco N°850

Cel: 66-9616-6279

**VIII - Representante do Conselho Tutelar Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente:**

**Titular:** Solange Cristina Basinski

RG: 15114848 SSP/MT

CPF: 007.536.861-71

Endereço: Rua Arthur Bernardes N° 1711

Tel: 66-3546-1517

**Suplente:** Elisangela Aparecida Venzo dos Santos

RG: 10555668 SSP/MT

CPF: 632.084.741-72

66-3546-1517

Endereço: Rua Castelo Branco N° 385

**IX - Representante da Policia Civil:**

**Titular:** Viviane Pereira De Souza

RG: 4368684 SSP-GO

CPF: 932.761.091-15

Endereço: Rua Hermes da Fonseca N° 439

Tel: 66-3546-2414

**Suplente:** Patrícia Aparecida Vick

RG: 18590004 SSP/MT

CPF: 029.569.221-90

Endereço: Rua Hermes da Fonseca N°439

Tel: 66-3546-2414

**Art. 2º** - O prazo de vigência da presente comissão será até a conclusão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 3º** - O exercício da função de membro da Comissão, não será remunerado, sendo considerado exercício de serviço público relevante, àquele que exercer a atividade para qual foi proposta a criação da Comissão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA-MT, EM 25 DE JUNHO DE 2015.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Valdelício Moreira Tobias ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento

. Cláudia/MT., 25 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	98
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

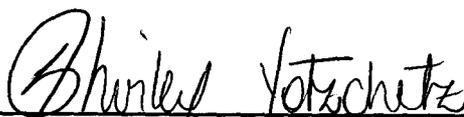
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 034/2015 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 29 DE JUNHO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 29 de Junho de 2015.**

**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

*Shirley Yotzchetz*  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fis	100
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	101
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Valdelício Moreira Tobias ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 034/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 29 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Fis	<b>P.M.C.</b>
Rub	102

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e inscrito no CPF: 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Valdelicio Moreira Tobias**, portador do RG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

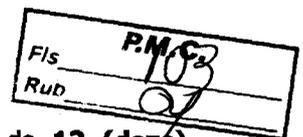
- 1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, Clínicas e unidades de atendimento conforme abaixo:

<b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.</b>	<b>UNID</b>	<b>1.380</b>	<b>R\$ 53,50</b>	<b>R\$ 73.830,00</b>
---	-------------	--------------	------------------	----------------------

**Valor total: R\$ 73.830,00 (Setenta e três mil e oitocentos e trinta reais).**

- 1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pelas secretarias competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de 29/06/2015 até o dia 29/06/2016.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2- Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do serviços em desacordo com as especificações.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**

P.M.C.	
Fis	104
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

***DAS OBRIGAÇÕES***

**5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

***CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES***

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

***CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Fis.	P.M.C. 105
	até o 30º

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

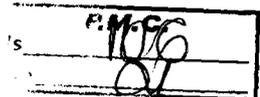
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e/ou se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

P.M.C.
107
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 034/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

108  
21/08

Prefeitura Municipal de Cláudia

(P) [Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015a** proposta da empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 De Junho De 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Valdelicio Moreira Tobias ME**  
**EMPRESA/ Valdelicio Moreira Tobias**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt  
**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Everson Ceser Konzen  
**CPF:** 945.010.251-15

Fis	109
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **Valdelício Moreira Tobias ME**, a **Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento**, objeto do **Pregão Presencial nº 034/2015 R.P.**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 29 de Junho de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	170
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**LICITAÇÃO**  
**ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 013/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pela Presidente da CPL, a senhora MAILI DA SILVA MATOSO designada pelo ATO 087/2015 de 25/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO do ANEXO-I do Edital de Carta Convite 13/2015.

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	BOMBA INJETORA BOSCH MOTOR 16.210	R\$ 5.820,00	R\$ 11.640,00
2	2	BOMBA INJETORA BOSCH MICRO VOLARE V8L	R\$ 5.952,00	R\$ 11.904,00
3	2	BOMBA INJETORA BOSCH MICRO 812	R\$ 4.929,00	R\$ 9.858,00
4	2	BOMBA INJETORA BOSCH MICRO VOLARE W8	R\$ 5.952,00	R\$ 11.904,00
5	1	BOMBA INJETORA BOSCH MOTOR MWM V6	R\$ 5.430,00	R\$ 5.430,00
6	2	BOMBA INJETORA BOSCH MOTOR MWMD229	R\$ 3.393,00	R\$ 6.786,00
7	2	BOMBA INJETORA BOSCH MOTOR MBB V6	R\$ 4.294,00	R\$ 8.588,00
8	2	BOMBA INJETORA BOSCH MOTOR 13.180	R\$ 4.715,00	R\$ 9.430,00
9	3	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA	R\$ 4.215,00	R\$ 12.645,00
10	2	BOMBA BOSCH 4 CILINDROS	R\$ 4.760,00	R\$ 9.520,00
11	2	BOMBA BOSCH MOTOR MWM 22160	R\$ 5.820,00	R\$ 11.640,00
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REFORMA DO MOTOR DO VEÍCULO AMBULANCIA MASTER RENAULT ( FAZER VISTORIA)	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 148.345,00

**LEIA-SE:**

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 14.834,50	R\$ 148.345,00
TOTAL GERAL:				R\$ 148.345,00

CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT 29 DE JUNHO DE 2015.

**GABINETE**  
**ATO Nº 086/2015**

**ATO Nº 086/2015**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – NOMEAR a Sra. **MAILI DA SILVA MATOSO**, para exercero cargo em comissão de Superintendente de Licitação do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de junho de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e inscrito no CPF: 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Valdelicio Moreira Tobias**, portador do RG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, Clínicas e unidades de atendimento conforme abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.380	R\$ 53,50	R\$ 73.830,00

Valor total: R\$ 73.830,00 (Setenta e três mil e oitocentos e trinta reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pelas secretarias competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciados a partir de 29/06/2015 até o dia 29/06/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2- Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do serviços em desacordo com as especificações.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Fls	P.M.G.
Rub	

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores de compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO

Fls	P.M.G.
Rub	119

Assinado Digitalmente

**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 034/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2015a proposta da empresa Valdelicio Moreira Tobias ME classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 De Junho De 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Valdelicio Moreira Tobias ME

EMPRESA/ Valdelicio Moreira Tobias

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/IMF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado,

agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e inscrito no CPF: 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Valdelicio Moreira Tobias**, portador do RG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, Clínicas e unidades de atendimento conforme abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.380	R\$ 53,50	R\$ 73.830,00

Valor total: R\$ 73.830,00 (Setenta e três mil e oitocentos e trinta reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pelas secretarias competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciados a partir de 29/06/2015 até o dia 29/06/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

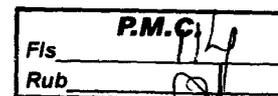
**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Pregio

34/2015

Dona de

Placo